



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839;
- IX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;
- X - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º *****844;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º *****985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;

II - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º *****795;

III - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;

IV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;

V - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;

VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

VII - Marina Sampaio Mouzinho Borges, matrícula n.º *****500;

VIII - Matheus Breves Chixaro Lobo, matrícula n.º *****032;

IX - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º *****595;

X - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450; e

XI - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;

II - Ana Nyanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137;

III - Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º *****559;

IV - Fernanda dos Santos Crispim, matrícula n.º *****550;

V - Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula n.º *****832;

VI - Gabriel Henrique Ortiz Aguiar, matrícula n.º *****249;

VII - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;

VIII - Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula n.º *****608;

IX - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;

X - Johnnesley Anes de Moraes, matrícula n.º *****669;

XI - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;

XII - Júlia Nunes Martins, matrícula n.º *****838;

XIII - Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º *****236;

XIV - Krishna Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º *****433;

XV - Lindainês Bárbara Pereira de Araujo Mendes, matrícula n.º *****240;

XVI - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****197;

XVII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;

XVIII - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701; e

XIX - Tatiana Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493.

§ 1º Núcleo de Atendimento:

I - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º *****853.

§ 2º Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 50, de 22 de maio de 2024 Id. (0049008638), publicada no DOE n.º 94, pp. 43-44, de 22 de maio de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 24/10/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053907080** e o código CRC **6F228493**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 89 de 01 de novembro de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO a Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024, que designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescer o inciso XX, no art. 2º, da Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024 Id. (0053907080), passando a valer nos seguintes termos:

"Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

.....

XX - Raiane Jéssica do Nascimento, matrícula n.º *****061."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 01/11/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054352579** e o código CRC **441C6FAA**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000005/2024-11

SEI nº 0054352579



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 575/2023/SUPEL/RO

PARA TODOS OS ITENS, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.**

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/12/2024 às 10h (horário de Brasília) sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 02/12/2024.
--	--

OBJETO	
Aquisição de material de consumo (camisetas, garrafas e bonés) para distribuição gratuita necessários para as palestras, oficinas e visitas, visando atender à Coordenadoria do Projeto Educação no Trânsito - Educatran, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.	
FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO :	
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br .	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 35.353,13 (trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
não	Nota de Empenho
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	

Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 14.1 do Termo de Referência</u> . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 14.3 do Termo de Referência</u> . 3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 14.2 do Termo de Referência</u> . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 14.4 do Termo de Referência</u> .		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
sim	não	vide item 7. do Termo de Referência
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	AQUISIÇÃO
Menor Preço por item	Aberto	sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
Telefone: 69.3212-9243		atendimento@supel.ro.gov.br
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;

10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 17 de outubro de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº 575/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material de consumo (camisetas, garrafas e bonés) para distribuição gratuita necessários para as palestras, oficinas e visitas, visando atender à Coordenadoria do Projeto Educação no Trânsito - Educatran, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.7 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 22 e 26 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 15.2.17 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador

de despesa do órgão requerente.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 17 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 8 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 11 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 15.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 15.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 24 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: **atendimento@supel.ro.gov.br**;

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site [Compras.gov.br](https://www.compras.gov.br), sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 13 do Anexo I - Termo de Referência.

4.6.7 **Da subcontratação:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 12 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 19 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme item 21 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência,

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 7.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor

classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item XXX do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 19 e 20 do Anexo I - Termo de Referência.

8.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.9.4. O procedimento mencionado no item 8.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 14.3 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 14.4. do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda

não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

h) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de JULGAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução

contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 16 e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, conforme estabelecido no item 10 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por

tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0053452044);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (0048338089);

ANEXO III - Análise de Risco (0048435520);

ANEXO IV - SAMS (0052865040);

ANEXO V – Quadro Estimativo de Preços (0053711382);

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

ELENILSON JOSÉ SÁTIMO FRELIK

Pregoeiro substituto (a) da/SUPEL/RO

Elaborado por:

Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024

Revisado por:

Thales Silva Souza

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0037.069364/2022-19

SEI nº 0054810124



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO.

1.2. **Departamento:** Gerência de Integração de Segurança e Fronteira - GISF

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência versa sobre a aquisição de **material de consumo (camisetas, garrafas e bonés)** para distribuição gratuita necessários para as palestras, oficinas e visitas, visando atender à Coordenadoria do Projeto Educação no Trânsito - Educatran, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme distribuição e quantitativos contidos na Informação 3 (SEI nº 0030665771).

3. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

3.1. A elaboração deste Termo de Referência é regido pelas seguintes legislações:

3.1.1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

3.1.2. Lei Complementar nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar 147/14;

3.1.3. Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC);

3.1.4. Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

3.1.5. Decreto Estadual nº 28.874/24.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CATMAT	QTD.
01	Camisetas em malha PV “malha fria” fio 67% viscose e 33% poliéster cor branca. Tamanhos P, personalizado conforme arte repassada pela SESDEC-GISF (ANEXO I-A deste TR)	UND	477099	196
02	Camisetas em malha PV “malha fria” fio 67% viscose e 33% poliéster cor branca. Tamanhos M, personalizado conforme arte repassada pela SESDEC-GISF (ANEXO I-A deste TR)	UND	477099	120
03	Camisetas em malha PV “malha fria” fio 67% viscose e 33% poliéster cor branca. Tamanhos G, personalizado conforme arte repassada pela SESDEC-GISF (ANEXO I-A deste TR)	UND	477099	50
04	Camisetas em malha PV “malha fria” fio 67% viscose e 33% poliéster cor branca. Tamanhos GG, personalizado conforme arte repassada pela SESDEC-GISF (ANEXO I-A deste TR)	UND	477099	50

05	Garrafa para água (<i>Squeeze</i>): personalizado, produzido em polietileno, corpo de cor branca, possui bico anatômico e giratório, na cor a ser definida conforme cada evento, tampa em plástico resistente e removível, que protege o bico e ajuda na hora da higienização, altura do produto 13 cm, circunferência 23 cm, squeeze de PE resistente e flexível, tampa rosqueável em PP, bico em PVC cristal, capacidade de 300 ml. Personalizado conforme arte repassada pela SESDEC-GISF (ANEXO I-B deste TR)	UND	1387	1000
06	Boné: Estilo 6 (seis) gomos; Aba curta reguladora em metal; Tipo do tecido microfibras, 100% poliéster, cor branca, bordado na frente; tamanho adulto regulável, Personalizado conforme arte repassada pela SESDEC-GISF (ANEXO I-C deste TR)	UND	14318	501

- 4.1. A arte para a personalização encontra-se disponível no documento ID 0039205856;
- 4.2. As artes serão fornecidas pela SESDEC-GISF, via e-mail, para a empresa vencedora do certame;
- 4.3. A arte pode sofrer alterações a depender da necessidade da solicitante, sendo que a contratada deverá ser informada com antecedência.
- 4.4. **Da Arte e Logomarca:**
- 4.4.1. A minuta das artes será enviada juntamente com a Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, por meio impresso e/ou eletronicamente para a contratante do certame conforme o item desejado;
- 4.4.2. Recebida a Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, juntamente com a minuta das artes, a empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para entregar 1 (um) exemplar (amostra) de apresentação a SESDEC - Gerência de Integração de Segurança e Fronteira - GISF / Núcleo de Integração de Polícia Comunitária - NIPC, para a verificação e aprovação da arte a ser impressa, bem como, quanto as questões de cores, qualidade da impressão, diagramação, padrões de fonte dos textos, material e etc.
- 4.4.3. A SESDEC terá o prazo de até 3 (três) dias, para realizar a análise e aprovação da amostra, e após aprovada, autorizará a empresa para que providencie a confecção e a entrega dos materiais na totalidade constante na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.
- 4.4.4. Em caso de reprovação da prova da arte final e amostra, a SESDEC apontará a (s) desconformidade (s) verificada (s), e notificará a empresa sobre a necessidade do envio de nova amostra, que será analisada no prazo de 10 dias para estipular o Item 4.2.2.
- 4.4.5. A logomarca do Governo do Estado de Rondônia, SESDEC e das Forças Policiais, deverão seguir os padrões oficiais.
- 4.5. **Da Qualidade:**
- 4.5.1. Os materiais deverão ser de alta qualidade e com acabamento impecável, sem falhas e ser produzido de modo a terem resistência e durabilidade;
- 4.6. **Da Substituição dos Materiais:**
- 4.6.1. A substituição de materiais recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do respectivo Termo de Devolução a ser emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços ou setor competente;
- 4.6.2. O recolhimento do material recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da empresa licitante;
- 4.6.3. Expirado o prazo previsto no item anterior, a SESDEC se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, preferencialmente através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a licitante vencedora em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;
- 4.6.4. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr a expensas da empresa contratada.

4.7. **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/MATERIAIS:**

- 4.7.1. A garantia exigida será conforme o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1991, bem como as demais legislações vigentes;
- 4.7.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o material com avarias ou defeitos;
- 4.7.3. Todos os serviços de criação e impressão devem ter garantia de, no mínimo 90 (noventa) dias, contemplando reposição e mão de obra, com atendimento em Porto Velho/RO.
- 4.7.4. O início da garantia será contado a partir da finalização definitiva do serviço, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Neste caso o licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- 4.7.5. Durante o prazo de garantia, o material ou parte defeituosa dele, será substituído sem ônus para o órgão.
- 4.7.6. Garantia dos trabalhos a serem executados com relação a materiais defeituosos, falhas de mão-de-obra e métodos de execução em conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro, artigo 618.

5. **DAS JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO**

5.1. Atender a necessidade de **camisetas, garrafas e bonés** necessários para as palestras, oficinas e visitas do PROJETO DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO - EDUCATRAN, projeto este que visa a aproximação da Polícia com a comunidade na conscientização como pedestres e futuros condutores na área de trânsito.

5.1.1. **Do Interesse Público e da Situação/Problema a ser resolvido**

5.1.2. O Projeto “ SESDEC-EDUCATRAN” tem por objetivo levar aos alunos das escolas públicas e privadas a conscientização como pedestres e futuros condutores na área de trânsito. Acreditamos que essas ações levarão esses alunos e os incentivarão para uma formação interpessoal no trânsito e convívio com os demais condutores bem como os transformarão em multiplicadores de conhecimentos no âmbito familiar e social. No trânsito e na mobilidade humana sempre estará presente o fator humano, portanto, não podemos reconhecê-lo como fenômeno individual, porém como um processo coletivo. Para atender ao disposto no CTB, o Departamento Nacional de Trânsito (Denatran) elaborou Diretrizes Nacionais da Educação para o Trânsito nas escolas Públicas, cuja finalidade é trazer um conjunto de orientações capaz de nortear a prática pedagógica voltada ao tema. De acordo com o CTB, Art. 76, a educação para o trânsito será promovida na pré-escola e nas escolas de 1º, 2º, e 3º graus, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidade do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação, da União dos estados do Distrito Federal e dos municípios, nas respectivas áreas de atuação. Ou seja, não é isso que verificamos no dia a dia, pois de acordo com o que vivenciamos esta não é a realidade, ou não ocorre com a frequência com que deveria, pois os acidentes continuam em grande número. É preciso uma intervenção mais concreta, assídua, rotineira, frequente e decisiva, principalmente conscientizando desde as séries iniciais a temática Educação para o trânsito. É necessário que haja parcerias entre os órgãos públicos e privados na aplicação de políticas públicas no intuito de formar e capacitar condutores e pedestres conscientes voltados a multiplicar a educação e segurança no trânsito.

5.1.3. O Projeto SESDEC-EDUCATRAN, leva a temática de educação de Trânsito para as escolas através da FILOSOFIA DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, também aproximando, divulgando e promovendo as atividades inerentes às forças policiais (PM,BM,PC,POLITEC) , desenvolvendo de maneira integrada e unificada as ações do referido projeto.

5.1.4. Os materiais de aquisição para apoio ao projeto que visa incentivar a participação e contribuição dos alunos bem como o envolvimento com temática desenvolvida.

5.1.5. O objetivo principal é conscientizar alunos da rede pública, em futuro condutores responsáveis com o conhecimento diferenciado através de palestras, oficinas e visitas abrangendo a grade curricular do Denatran como também atividades extra curriculares para atingir as seguintes metas:

5.1.5.1. Despertar uma nova consciência em relação ao trânsito;

5.1.5.2. Educar para um trânsito mais responsável;

5.1.5.3. Envolver a família, escola e os agentes educadores de trânsito para que juntos possam educar essas crianças para um comportamento civilizado e prudente;

5.1.5.4. Orientar com dentro da grade curricular da escola, de forma compreensível e lúdica, no processo contínuo de educação para o trânsito;

5.1.5.5. Desenvolver na escola o interesse pelo trânsito seguro;

5.1.5.6. Disciplinar desde a infância para que compreendam que regras foram feitas para serem cumpridas;

5.1.5.7. Aproximar a sociedade com a Polícia trazendo mais interação e participação social no cotidiano das crianças e adolescentes.

5.1.6. **Finalidade da Aquisição:**

5.1.6.1. Com a aplicação do projeto e aquisição dos materiais, busca-se a aproximação da Polícia com a comunidade, contribuindo e incentivando-os como multiplicadores do conhecimento adquiridos. Aplicando no seu cotidiano os conhecimentos adquiridos no que tange à disciplina, respeito aos docentes, amigos e familiares.

5.1.7. **Das quantidades:**

5.1.7.1. As quantidades estimadas por cada instituição participante foi efetuada conforme relacionado abaixo:

Local	Instituição	Descrição	Quantitativo de Pessoas
Porto Velho-RO	Sesdec - Projeto Sesdec-Educattran	modalidade itinerante	1962

5.1.7.2. O Projeto SESDEC Educattran já encontra-se em desenvolvimento, na modalidade itinerante, através de ciclos de palestras em escolas e conta com um público de 1.962 pessoas aproximadamente.

6. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

6.1. Os bens a serem adquiridos são caracterizados como bens comuns de que trata o Decreto nº. 3.555/00, haja vista que os padrões de qualidade e todas as características gerais e específicas de suas prestações são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão.

7. **DA AMOSTRA DO MATERIAL:**

7.1. Recebida a Ordem de Serviço e/ou Nota de Emprenho, juntamente com a minuta das artes, a empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para entregar 1 (um) exemplar (amostra) de apresentação à SESDEC - Gerência de Integração de Segurança e Fronteira - GISF / Núcleo de Integração de Polícia Comunitária - NIPC, para a verificação e aprovação da arte a ser impressa, bem como, quanto as questões de cores, qualidade da impressão, diagramação, padrões de fonte dos textos, material e etc.

7.2. A SESDEC terá o prazo de até 3 (três) dias, para realizar a análise e aprovação da amostra, e após aprovada, autorizará à empresa para que providencie a confecção e a entrega dos materiais na totalidade constante na Ordem de Serviço e/ou Nota de Emprenho.

7.3. Em caso de reprovação da prova da arte final e amostra, a SESDEC apontará a (s) desconformidade (s) verificada (s), e notificará a empresa sobre a necessidade do envio de nova amostra, que será analisada no prazo estipulado no item 4.2.2.

8. **ENTREGA/EXECUÇÃO:**

8.1. **Local/Horário:**

8.1.1. Os objetos especificados neste Termo de Referência deverão ser novos e entregues pela Contratada em perfeitas condições de uso.

8.1.2. Os objetos deverão ser entregue(s) no horário das 07h30min às 13h30min no seguinte endereço: Avenida Rafael Vaz e Silva, nº 3091, Liberdade, Porto Velho - RO, Galpão do Almoxarifado da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - NPA/SESDEC.

8.2. **Prazo/Cronograma de Entrega:**

8.2.1. Após a aprovação da amostra, os objetos deverão ser **entregues** de uma só vez, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

8.3. **Das condições de recebimento e da forma de entrega:**

8.3.1. Os aparelhos serão recebidos pela Comissão de Recebimento, conforme alíneas "a" e "b" do inciso II, do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.3.2. **Provisória:** para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação, mediante recebimento provisório por servidores designados pela SETIC, no verso da Fatura/Nota Fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, em até 05 (cinco) dias úteis;

8.3.3. **Definitiva:** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

9. **DA EMBALAGEM:**

9.1. Todo material deverá ser entregue em embalagens do fabricante, e a depender da peculiaridade do objeto, corretamente acondicionado em embalagem apropriada, que garanta o perfeito estado de conservação do objeto/produto, lacradas e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

10. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual - 2024 e no Plano Plurianual 2024/2027 de Ação Governamental através do (s) Programa Atividade:

10.2. Função Programática: **2087**

10.3. Elemento de Despesa: **33.90.32**

10.4. Fonte: **1500/1501**

11. **DO PAGAMENTO:**

11.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos bens. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias. Devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, número do empenho e o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias** a contar do recebimento definitivo elaborado pela comissão.

11.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a **CONTRATANTE**, a partir da análise do Controle Interno da SESDEC, para efetuar o respectivo pagamento no mesmo prazo do subitem anterior.

11.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos/“certidão negativa ou certidão positiva, com efeito, de negativa”: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos devidamente atualizados, as quais poderão ser solicitadas a qualquer tempo nos termos do certame.

11.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes

fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

12.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

13. DA PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS REUNIDAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO

13.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133, artigo 15 e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1.316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios nas licitações por ela promovidas;

13.2. **Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio**, sendo que neste caso o objeto a ser adquirido não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

14.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

14.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.476, de 06 de abril de 2023;

14.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#);

14.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de

autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.10. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

14.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

14.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Artigo 68 Lei Federal 14.133/2021):**

14.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

14.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal - CF/1988.

14.2.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, Inciso IV da Lei 14.133 de 01 abril de 2021 e Art. 63 § 1º da Lei 14.133 de 01 abril de 2021: Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.2.8. Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Artigo 69 Lei Federal 14.133/2021):**

14.3.1. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

14.3.2. Apresentação do Certidão Negativa de feitos sobre Falência

14.3.3. Apresentação do Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

14.3.4. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

14.3.5. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

14.3.6. As regras descritas nos itens 14.3.5 e 14.3.6 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

14.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.5. A qualificação técnica será exigida em conformidade nos termos do (Art. 67 da Lei nº 14.133/21, art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/21; art. 37, inciso XXI da Constituição Federal).

14.6. Para fins de Qualificação Técnica deverá ser solicitado o Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa licitante com o fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto no art. 67 §§ 1º e 2º da lei 14.133:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

14.7. Considerando o objeto desta licitação, informamos que a parcela de maior relevância ou valor significativo serão de todos os itens da cláusula 4. do termo de referência, cujo valores estimados dos referidos itens são superiores a 4% do valor total estimado da contratação.

14.8. Considerando a exigência de atestados que trata o § 2º do art. 67, da Lei 14.133, informamos que a quantidade mínima exigida será de **30% (trinta por cento)** das parcelas de maior relevância mencionadas acima.

14.9. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

15. **DAS OBRIGAÇÕES**

15.1. **Da Contratante:**

15.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos materiais por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da Contratada;

15.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo de referência;

15.1.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

15.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

15.1.5. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

15.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o material executado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

15.1.7. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela Contratada, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente; e

15.1.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais, quando for o caso.

15.2. **Da Contratada:**

15.2.1. Executar o objeto na forma e qualidade exigidas no termo de referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

15.2.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto, inclusive da carga e descarga e seguro;

15.2.3. Dar integral cumprimento a sua proposta;

15.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros

decorrentes da contratação;

15.2.5. Recolher aos cofres da Contratante, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;

15.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.2.7. Notificar a CONTRATANTE, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar impedimentos na entrega do serviço. Em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

15.2.8. Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a Contratante e dentro do prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições originadas do material contratado durante o prazo contratual;

15.2.9. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

15.2.10. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

15.2.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material contratado, no prazo máximo de 30 dias, a contar da notificação da contratada;

15.2.12. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta de forma a dar cumprimento, "*ipsis litteris*", ao art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2.13. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, taxas de serviços, taxas de transporte, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas;

15.2.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências;

15.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, todos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.2.16. A empresa deverá entregar 1 (um) exemplar (amostra) de apresentação a SESDEC - Gerência de Integração de Segurança e Fronteira - GISF / Núcleo de Integração de Polícia Comunitária - NIPC, conforme **item 4.2** para a verificação e aprovação da arte a ser impressa, bem como, quanto as questões de cores, qualidade da impressão, diagramação, padrões de fonte dos textos, material e etc.

15.2.17. **Fica OBRIGADA a ACEITAR, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Secretaria realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125, Lei Federal Nº 14.133/2021.**

15.2.18. **Demais obrigações:**

15.2.18.1. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.2.18.2. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

15.2.18.3. Apresentar a Declaração de ME/EPP.

15.2.18.4. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

15.2.18.5. Apresentar a Declaração de Menor.

- 15.2.18.6. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- 15.2.18.7. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- 15.2.18.8. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- 15.2.18.9. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

16. SANÇÕES

- 16.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 104 inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) **sobre a parcela inadimplida**.
- 16.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
- 16.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 16.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 16.6. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 16.7. São atos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do artigo 155, incisos I ao XII Lei Federal nº 14.133, de 2021:
- 16.7.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 16.7.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 16.7.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 16.7.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 16.7.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 16.7.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.7.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 16.7.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 16.7.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 16.7.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.7.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

16.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

16.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
5	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste ; por dia e por ocorrência;	05	3,2 % por dia
6	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

** Incidente sobre a parcela inadimplida.*

16.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

16.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

16.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

16.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

16.14.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.14.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.14.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.14.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.14.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

16.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

16.16.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.16.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.16.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; e

16.16.4. As prerrogativas conferidas à Administração Pública, são as que estão previstas no Artigo 104 da Lei Federal Nº 14.133/2021. Dentre elas está previsto a aplicação de sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

17.1. Durante o período de vigência do Contrato, a entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC-RO, devidamente designados para esse fim, Portaria nº 427/2019/SESDEC-NADM, ou outra que vier substituí-la; que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, conforme disposto no Artigo 140, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto;

17.2. Em caso dos materiais e serviços não estarem em conformidade com as especificações do Contrato, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa contratada, com o recebimento do relatório, cientificado das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, caberá a empresa contratada sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente o objeto rejeitado à nova verificação da fiscalização; e

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

17.4. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

18. ESTIMATIVA DE DESPESA:

18.1. O valor previamente estimado no quadro comparativo (0052869583) de preços foi realizado por meio de cotação SAMS (0052865040). Ressalta-se que a pesquisa posterior e quadro definitivo é realizado/elaborado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

19. DA PROPOSTA DE PREÇOS

19.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

19.1.1. Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

19.1.2. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado;

19.1.3. No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: fretes, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações;

19.1.4. Prospecto/folder/catálogo/encartes/folhetos técnicos em português ou links oficiais que o disponibilizem, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens;

19.1.5. A Administração poderá realizar as diligências que se fizerem necessárias para verificar se a proposta apresentada, atende ao solicitado.

20. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

20.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

20.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderam o disposto no respectivo Termo de Referência observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho definidos;

20.3. A necessidade da contratação por menor preço por item dar-se-á por questões de compatibilidade dos serviços que devem ser em conjunto sendo mais viável e economicamente vantajoso para a Administração.

21. DO CRITÉRIO DO MODO DE DISPUTA

21.1. Fica estabelecido o modo de disputa **aberto**, uma vez que a modalidade visa o critério de menor preço, conforme art. 56, I, da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

22. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

22.1. O termo de contrato é facultado, consonante ao disposto no art. 95, da Lei n. 14.133/2021, a saber:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

22.2. A Nota de Empenho substituirá o contrato, uma vez que após a aprovação da amostra, os objetos deverão ser **entregues** de uma só vez, em até 30 (trinta) dias úteis.

23. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP – DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017

23.1. À SUPEL fica autorizada para **TODOS OS ITENS**, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**.

24. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL:

24.1. É de total responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para realizar o serviço deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

24.2. A empresa a ser CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

24.3. A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 6º, inciso II e III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental:

24.4. “que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; como também, os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada”.

25. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES:

25.1. A Contratada deverá apresentar proposta contendo todas as características do objeto ofertado, e ainda, o preço unitário e total de cada item em conformidade com este termo de referência.

25.2. Os preços apresentados na proposta incluirão todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos; salários; taxa de administração, taxa de entrega a plena entrega do objeto; encargos sociais, comerciais e trabalhistas; frete; embalagens; lucro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

25.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos itens serem fornecidos ao CONTRATANTE sem ônus adicionais.

26. CONDIÇÕES GERAIS

26.1. A SESDEC prestará todas as informações e esclarecimentos que vem a ser solicitadas pela Contrata a respeito deste Termo de Referência;

26.2. Após a Publicação da contratação, as comunicações oficiais referentes à contratação e remessa de Notas de Empenho serão realizadas/encaminhadas através do e-mail gafsesdec@gmail.com, contratos.gaf@gmail.com e apoioadm.gafsesdec@gmail.com, tel: 69 3212-8225 e 69 3212-8521, reputando-se válidas quando ao e-mail indicado na proposta ou documentos apresentados pela a empresa contratada;

26.3. A ciência do ata será a data de confirmação de leitura do seu teor pelo destinatário e e-mail repostam sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação, na data do término do prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

26.4. Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 3212-3280, ou através do E-mail: gifs@sesdec.ro.gov.br ou diretamente na Gerência de Integração de Segurança e Fronteira - GISF / Núcleo de Integração de Polícia Comunitária - NIPC na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Cautário, curvo 2, 3º andar Porto Velho, RO CEP 76801360: Horário de Atendimento: 7h30 às 13h30, de Segunda a Sexta-Feira;

26.5. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007/2017 e Lei n. 9.307/1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129/2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11 da Lei Estadual 4.007, de 28 de março de 2017.

27. DOS CASOS OMISSOS

27.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

28. FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho-RO, na data e hora da assinatura.

Responsável para elaboração:

CARLOS CURY TITO

Assessor do Núcleo de Compras da SESDEC

Participação Técnica:

RADILSON REIS DA SILVA

Chefe de Núcleo da NIPC

Responsável pela Revisão Técnica:

JOCIMARA VIEIRA LIMA

Chefe do Núcleo de Compras da SESDEC

Ciente e de acordo:

JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA

Gerente Substituto de Planejamento da SESDEC

Aprovação:

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

ANEXO I

A - CAMISETA - ESPECIFICAÇÕES



IMAGEM ILUSTRATIVA

B - GARAFA - ESPECIFICAÇÕES



IMAGEM ILUSTRATIVA

C - GORRO - ESPECIFICAÇÕES



IMAGEM ILUSTRATIVA



Documento assinado eletronicamente por **RADILSON REIS DA SILVA**, 3º Sargento, em 04/10/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cury Tito**, Assessor(a), em 04/10/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOCIMARA VIEIRA LIMA**, Chefe de Núcleo, em 04/10/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CARDOSO DE OLIVEIRA**, Gerente, em 04/10/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, Diretor(a) Executivo(a), em 11/10/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053452044** e o código CRC **FB849D04**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. **Origem:** Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
1.2. **Processo Administrativo:** 0037.069364/2022-19

2. OBJETO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar versa sobre a aquisição de **material de consumo (camisetas, garrafas e bonés)** para distribuição gratuita necessários para as palestras, oficinas e visitas, visando atender à Coordenadoria do Projeto Educatran da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme distribuição e quantitativos contidos na Informação 3 (SEI nº 0030665771).

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Atender a necessidade de **camisetas, garrafas e bonés** necessários para as palestras, oficinas e visitas do PROJETO DE EDUCAÇÃO NO TRANSITO - EDUCATRAN, projeto este que visa a aproximação da Polícia com a comunidade na conscientização como pedestres e futuros condutores na área de trânsito.

3.1.1. Do Interesse Público e da Situação/Problema a ser resolvido

3.1.1.1. O Projeto “ SESDEC-EDUCATRAN” tem por objetivo levar aos alunos das escolas públicas e privadas a conscientização como pedestres e futuros condutores na área de trânsito. Acreditamos que essas ações levarão esses alunos e os incentivarão para uma formação interpessoal no trânsito e convívio com os demais condutores bem como os transformarão em multiplicadores de conhecimentos no âmbito familiar e social. No trânsito e na mobilidade humana sempre estará presente o fator humano, portanto, não podemos reconhecê-lo como fenômeno individual, porém como um processo coletivo. Para atender ao disposto no CTB, o Departamento Nacional de Trânsito (Denatran) elaborou Diretrizes Nacionais da Educação para o Trânsito nas escolas Públicas, cuja finalidade é trazer um conjunto de orientações capaz de nortear a prática pedagógica voltada ao tema. De acordo com o CTB, Art. 76, a educação para o trânsito será promovida na pré-escola e nas escolas de 1º, 2º, e 3º graus, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidade do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação, da União dos estados do Distrito Federal e dos municípios, nas respectivas áreas de atuação. Ou seja, não é isso que verificamos no dia a dia, pois de acordo com o que vivenciamos esta não é a realidade, ou não ocorre com a frequência com que deveria, pois os acidentes continuam em grande número. É preciso uma intervenção mais concreta, assídua, rotineira, frequente e decisiva, principalmente conscientizando desde as séries iniciais a temática Educação para o trânsito. É necessário que haja parcerias entre os órgão públicos e privados na aplicação de políticas públicas no intuito de formar e capacitar condutores e pedestres conscientes voltados a multiplicar a educação e segurança no trânsito.

3.1.1.2. O Projeto SESDEC-EDUCATRAN, leva a temática de educação de Trânsito para as escolas através da filosofia de polícia comunitária, também aproximando, divulgando e promovendo as atividades inerentes às forças policiais (PM,BM,PC,POLITEC) , desenvolvendo de maneira integrada e unificada as ações do referido projeto.

3.1.1.3. Os materiais de aquisição para apoio ao projeto que visa incentivar a participação e

contribuição dos alunos bem como o envolvimento com temática desenvolvida.

3.1.1.4. O objetivo principal é conscientizar alunos da rede pública, em futuro condutores responsáveis com o conhecimento diferenciado através de palestras, oficinas e visitas abrangendo a grade curricular do Denatran como também atividades extra curriculares para atingir as seguintes metas:

- Despertar uma nova consciência em relação ao trânsito;
- Educar para um trânsito mais responsável;
- Envolver a família, escola e os agentes educadores de trânsito para que juntos possam educar essas crianças para um comportamento civilizado e prudente;
- Orientar com dentro da grade curricular da escola, de forma compreensível e lúdica, no processo contínuo de educação para o trânsito;
- Desenvolver na escola o interesse pelo trânsito seguro;
- Disciplinar desde a infância para que compreendam que regras foram feitas para serem cumpridas;
- Aproximar a sociedade com a Polícia trazendo mais interação e participação social no cotidiano das crianças e adolescentes.

3.1.2. Com a aplicação do projeto e aquisição dos materiais, busca-se a aproximação da Polícia com a comunidade Comunidade Escolar, contribuindo e incentivando-os como multiplicadores do conhecimento adquiridos. Aplicando no seu cotidiano os conhecimentos adquiridos no que tange à disciplina, respeito aos docentes, amigos e familiares.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO	FELIPE BERNARDO VITAL , Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Da Descrição dos Requisitos da Contratação:

- 5.1.1. O material deverá ser de alta qualidade e com acabamento impecável e sem falhas;
- 5.1.2. O material deverá ser produzido de modo a terem resistência e durabilidade para a devida escrita sem danificar;
- 5.1.3. Aceitar os critérios descritos no Termo de Referência do presente processo;
- 5.1.4. A personalização deverá obedecer a layout gráfico repassado pela SESDEC-GISF;
- 5.1.5. O fornecedor deverá enviar o layout gráfico com os tamanhos de impressão; palheta de cores final para a prévia aprovação;
- 5.1.6. O fornecedor deverá imprimir uma amostra para aprovação final;
- 5.1.7. Atender às solicitações nos prazos estipulados;
- 5.1.8. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, e demais encargos pertinentes a contratação;
- 5.1.9. Entregar o material durante o expediente conforme indicação do Termo de Referência;
- 5.1.10. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante;
- 5.1.11. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
- 5.1.12. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação

definida no Termo de Referência;

5.1.13. Fornecer os materiais descritos com rapidez e eficiência;

5.1.14. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

5.2. Do Local e Forma de Entrega:

5.2.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada em dia útil, através da Ordem de Fornecimento, das 07h30min às 13h30min, no Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado da SESDEC, localizado na Avenida Rafael Vaz e Silva, nº 3091 - Bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia. Telefone: 69 98484-5697 - funcional do almoxarifado

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

6.1. Os materiais a serem adquiridos atenderão especificamente desta SESDEC/RO, subordinado à Gerência de Integração de Segurança e Fronteira - SESDEC, conforme Informação nº 4/2023/SESDEC-NIPC 0038158127)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
01	Camisetas em malha PV “malha fria” fio 67% viscose e 33% poliéster cor branca. Tamanhos P, personalizado conforme arte repassada pela SESDEC-GISF (ANEXO I-A ou 0039205856)	UND	196
02	Camisetas em malha PV “malha fria” fio 67% viscose e 33% poliéster cor branca. Tamanhos M, personalizado conforme arte repassada pela SESDEC-GISF (ANEXO I-A ou 0039205856)	UND	120
03	Camisetas em malha PV “malha fria” fio 67% viscose e 33% poliéster cor branca. Tamanhos G, personalizado conforme arte repassada pela SESDEC-GISF (ANEXO I-A ou 0039205856)	UND	50
04	Camisetas em malha PV “malha fria” fio 67% viscose e 33% poliéster cor branca. Tamanhos GG, personalizado conforme arte repassada pela SESDEC-GISF (ANEXO I-A ou 0039205856)	UND	50
05	Garrafa para água (Squeeze): personalizado, produzido em polietileno, corpo de cor branca, possui bico anatômico e giratório, na cor a ser definida conforme cada evento, tampa em plástico resistente e removível, que protege o bico e ajuda na hora da higienização, altura do produto 13 cm, circunferência 23 cm, squeeze de PE resistente e flexível, tampa rosqueável em PP, bico em PVC cristal, capacidade de 300 ml. Personalizado conforme arte repassada pela SESDEC-GISF (ANEXO I-B ou 0039205856)	UND	1000
06	Boné: Estilo 6 (seis) gomos; Aba curta reguladora em metal; Tipo do tecido microfibr, 100% poliéster, cor branca, bordado na frente; tamanho adulto regulável, Personalizado conforme arte repassada pela SESDEC-GISF (ANEXO I-C ou 0039205856)	UND	501

6.1.1. As artes serão fornecidas pela SESDEC-GISF, podendo ser alteradas a depender da demanda da solicitante.

6.1.2. O Projeto SESDEC Educatran já encontra-se em desenvolvimento, na modalidade itinerante, através de ciclos de palestras em escolas e conta com um público de 1.962 pessoas aproximadamente.

Local	Instituição	Descrição	Quantitativo de Pessoas
Porto Velho-RO	Sesdec - Projeto Sesdec-Educatran	modalidade itinerante	1962

7. LEVANTAMENTO DO MERCADO

7.1. Prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras soluções:

7.1.1. **Solução 1 - Utilizar de equipamentos da secretária para impressão:** probabilidade baixa (X); média (); alta ()

7.1.1.1. Devido a quantidade de elevada de impressões a secretária não possui equipamentos adequados;

7.1.2. **Solução 2 - Contratação Por Registro de Preço:** probabilidade baixa (); média (X); alta ()

7.1.2.1. O atendimento do PROJETO DE EDUCAÇÃO NO TRANSITO - EDUCATRAN não

exige contratações recorrentes durante o período de 12 meses;

7.1.3. **Solução 3 - Contratação Direta por dispensa de licitação:** probabilidade baixa (); média (); alta (X)

7.1.3.1. Considerando o art. 75º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no inciso II, dispõe que a licitação é dispensável para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Este Estudo Técnico Preliminar - ETP demonstrou que a **solução 3**, registro de preços, adequa-se para a aquisição de material de consumo (**camisetas, garrafas e bonés**) distribuição gratuita necessários para as palestras, oficinas e visitas do PROJETO DE EDUCAÇÃO NO TRANSITO - EDUCATRAN.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. Memória de cálculo

9.2. No ano de 2021 não houveram empenhos ou processos formalizados contemplando a aquisição;

9.3. Da Estimativa da Necessidade do objeto nas unidades:

9.4. Serão atendidas Escolas onde o Projeto SESDEC Educatran já encontra-se em desenvolvimento, apoio aos projetos das instituições de segurança pública que estão em andamento como (Projeto Polícia mirim, Projeto Polícia na escola, Projeto Escola segura), desenvolvimento do Projeto SESDEC EDUCATRAN na modalidade itinerante, através de ciclos de palestras

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos, após pesquisa de mercado realizada pela SESDEC/RO e/ou SUPEL (Superintendência Estadual de Compras e Licitações).

11. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Orçamento Anual do Exercício 2024 e no Plano Plurianual - PPA/2024-2027, de Ação Governamental através do (s) Programa Atividade abaixo:

Programa Atividade:	2087
Elemento de Despesa:	33.90.31
Tesouro Estadual	1500/15001

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. O material deverá ser entregue forma única em sua totalidade.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não se aplicam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. Os resultados pretendidos com a entrega do material de forma gratuita são:

15.1.1. Despertar uma nova consciência em relação ao trânsito;

15.1.2. Educar para um trânsito mais responsável;

15.1.3. Envolver a família, escola e os agentes educadores de trânsito para que juntos possam educar essas crianças para um comportamento civilizado e prudente;

15.1.4. Orientar com dentro da grade curricular da escola, de forma compreensível e lúdica, no processo contínuo de educação para o trânsito;

- 15.1.5. Desenvolver na escola o interesse pelo trânsito seguro;
- 15.1.6. Disciplinar desde a infância para que compreendam que regras foram feitas para serem cumpridas;
- 15.1.7. Aproximar a sociedade com a Polícia trazendo mais interação e participação social no cotidiano das crianças e adolescentes.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

16.1. Não há necessidade de capacitação de servidores para que ocorra fiscalização e gestão contratual adequada, não obstante, será conformada uma equipe de técnicos para fiscalização e recebimento do objeto em pauta.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 17.1. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 17.2. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;
- 17.3. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.
- 17.4. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual Nº 21.264/2016.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 18.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição, por meio de registro de preços, **solução 3**, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, quanto a forma/modalidade de contratação, está devidamente analisada e justificada.
- 18.2. Diante do exposto, declara-se viável a futura aquisição, sendo de suma importância para subsidiar os programas e projetos de cunho institucional.
- 18.3. Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

19. RESPONSÁVEIS

Elaboração:

CARLOS CURY TITO
Assessor IV - NCOM/SESDEC

Participação Técnica:

RADILSON REIS DA SILVA
Chefe de Núcleo da NIPC

Ciente e de acordo:

GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA
Gerente de Planejamento da SESDEC

Aprovação:

Porto Velho-RO, na data e hora da assinatura.

ANEXO I

A - CAMISETA - ESPECIFICAÇÕES



IMAGEM ILUSTRATIVA

B - GARAFA - ESPECIFICAÇÕES



IMAGEM ILUSTRATIVA

C - GORRO - ESPECIFICAÇÕES



IMAGEM ILUSTRATIVA



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cury Tito, Assessor(a)**, em 09/05/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **RADILSON REIS DA SILVA, 3º Sargento**, em 13/05/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE BERNARDO VITAL, Secretário(a)**, em 13/05/2024, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Gleydston Jose Barros Ferreira da Silva, Gerente**, em 04/06/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048338089** e o código CRC **FF15F256**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0037.069364/2022-19

SEI nº 0048338089



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

MAPA DE RISCO

ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de **material de consumo (camisetas, garrafas e bonés)** para distribuição gratuita necessários para as palestras, oficinas e visitas, visando atender à Coordenadoria do Projeto Educatran da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme distribuição e quantitativos contidos na Informação 3 (SEI nº 0030665771).

2. IDENTIFICAÇÃO DO RISCO (ANÁLISE DE RISCOS):

- 2.1. Especificação técnica do material inadequada ou insuficiente;
- 2.2. Ausência de recursos orçamentários ou financeiros;
- 2.3. Empresa vencedora da licitação não realiza ou atrasa a realização do serviço ou a entrega do material no prazo estipulado em Termo de Referência;
- 2.4. Fracasso no procedimento licitatório;
- 2.5. Material entregue com defeito;
- 2.6. Material entregue divergente das especificações técnicas.

3. TABELAS DE RISCOS:

3.1. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

3.2. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco:

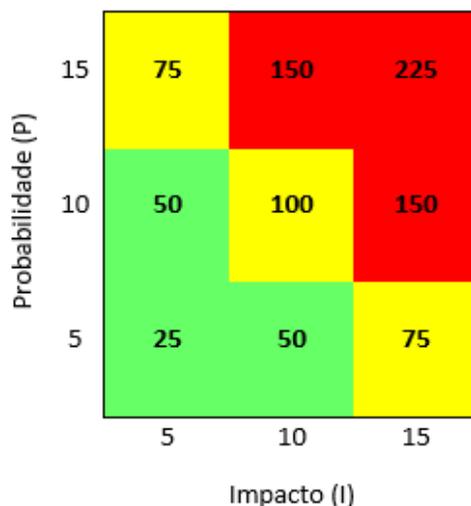


Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

4. ESTIMATIVA DA PROBABILIDADE:

4.1. A tabela abaixo demonstra a probabilidade dos riscos identificados como possíveis de surgirem no decorrer do andamento processual:

RISCO	PROBABILIDADE
Especificação técnica do material inadequada ou insuficiente	15 - Alta
Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	10 - Média
Empresa vencedora da licitação não realiza ou atrasa a realização do serviço ou a entrega do material no prazo estipulado em TR	10 - Média
Fracasso no procedimento licitatório	05 - Baixa
Material entregue com defeito	10 - Média
Material entregue divergente das especificações técnicas	10 - Média

5. ESTIMATIVA DO IMPACTO:

5.1. A tabela abaixo demonstra os impactos passíveis de ocorrer durante o andamento processual:

RISCO	IMPACTO
Especificação técnica do material inadequada ou insuficiente	15 - Alto
Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	15 - Alto
Empresa vencedora da licitação não realiza ou atrasa a realização do serviço ou a entrega do material no prazo estipulado em TR	15 - Alto
Fracasso no procedimento licitatório	15 - Alto
Material entregue com defeito	15 - Alto
Material entregue divergente das especificações técnicas	15 - Alto

6. ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO:

6.1. A tabela abaixo demonstra o somatório da probabilidade mais o impacto que gerará um nível de risco que pode surgir neste processo de contratação:

RISCO	NÍVEL DE RISCO
Especificação técnica do objeto inadequada	75
Quantidade do objeto insuficiente	75

Pesquisa de mercado deficiente	50
Atraso no processo administrativo de contratação	150
Atraso ou suspensão no processo licitatório em fase de impugnações	150
Atraso na entrega do material	150
Problemas no material após o recebimento	150
Falta de comunicação por parte da empresa	100
Inexecução por parte da contratada	150

7. ESTIMATIVA DOS DANOS:

7.1. A tabela abaixo demonstra os possíveis danos que pode acarretar no decorrer do processo em razão dos riscos apresentados:

RISCO	DANO 1	DANO 2
Especificação técnica do objeto inadequada	Impugnação do certame	Contratação do objeto com baixa qualidade
Quantidade do objeto insuficiente	Quebra no planejamento	material insuficiente para a Coordenadoria do Projeto Educatran
Pesquisa de mercado deficiente	Possibilidade de superfaturamento	Licitação fracassada
Atraso no processo administrativo de contratação	Atraso da execução das demandas	Objetos com defeito devido falta de vistoria
Atraso ou suspensão no processo licitatório em fase de impugnações	Aumento das demandas para necessidade do objeto	Prejuízo para a Administração Pública dos serviços prestados a sociedade
Problemas no objeto após o recebimento	Perca de tempo até a troca e devolução do item	Prejuízos nos serviços de contra inteligência
Falta de comunicação por parte da empresa	Ausência de responsabilidade na prestação do serviço	Fiscalização com falha
Inexecução por parte da contratada	Inadimplência do cumprimento contratual	Diminuição da eficiência operacional

8. AÇÕES SUGERIDAS E RESPONSÁVEIS:

8.1. A tabela abaixo demonstra as ações preventivas e de quem é competência para sanar:

RISCO	AÇÃO SUGERIDA	RESPONSÁVEL
Especificação técnica do objeto inadequada	Realizar a revisão das especificações	Equipe de Planejamento da Contratação
Quantidade do objeto insuficiente	Realizar novo levantamento da necessidade nas unidades que serão atendidas	Setor requisitante
Pesquisa de mercado deficiente	Corrigir imediatamente com novo levantamento de mercado nos sítios eletrônicos	Equipe de Planejamento da Contratação
Atraso no processo administrativo de contratação	Determinar prazos e priorizar andamento processual	Equipe de Planejamento da Contratação
Atraso ou suspensão no processo licitatório em fase de impugnações	Verificar alternativas para atendimento da demanda sem ocasionar dano ao erário	Equipe de Planejamento da Contratação
Atraso na entrega do objeto	Determinar prazo para realizar/entregar o objeto	Fiscalização do contrato
Inadimplência do fornecedor durante a vigência do contrato	Notificar e penalizar a contratada	Fiscalização do contrato
Identificar os problemas dos objetos após o recebimento	Notificar e/ou penalizar a contratada	Fiscalização do contrato

Falta de comunicação por parte da empresa	Notificar a contratada	Fiscalização do contrato
Inexecução por parte da contratada	Notificar e penalizar a contratada	Fiscalização do contrato

9. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DA ANÁLISE DE RISCO:

9.1. A tabela infra reúne a avaliação geral dos riscos e analisar cada risco elencados:

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	DANO 1	DANO 2	AÇÃO SUGERIDA	RESPONSÁVEL
Especificação técnica do objeto inadequada	Baixa	Alta	75	Impugnação do certame	Contratação de serviço com baixa qualidade	Realizar a revisão das especificações	Equipe de Planejamento da Contratação
Quantidade do objeto insuficiente	Baixa	Alta	75	Quebra no planejamento	Atendimento do serviço insuficiente	Realizar novo levantamento da necessidade nas unidades que serão atendidas	Setor requisitante
Pesquisa de mercado deficiente	Baixa	Média	50	Possibilidade de superfaturamento	Licitação fracassada	Corrigir imediatamente com novo levantamento de mercado nos sítios eletrônicos	Equipe de Planejamento da Contratação
Atraso no processo administrativo de contratação	Média	Alta	150	Atraso da execução das demandas	Objeto com defeito devido de falta de vistoria.	Determinar prazos e priorizar andamento processual	Equipe de Planejamento da Contratação
Atraso ou suspensão no processo licitatório em fase de impugnações	Média	Alta	150	Aumento das demandas para necessidade do material	Prejuízo ao erário	Verificar alternativas para atendimento da demanda sem ocasionar dano ao erário	Equipe de Planejamento da Contratação
Atraso na entrega do objeto	Média	Alta	150	Possível aumento da gravidade	Possível perda total do objeto	Determinar prazo para realizar/entregar o serviço	Fiscalização do contrato
Problemas no objeto após o recebimento	Média	Alta	150	Aumento do custo logístico e manutenção	Quebra do cronograma dos serviços devido ao que precisará reajustar	Notificar e/ou penalizar a contratada	Fiscalização do contrato
Falta de comunicação por parte da empresa	Média	Média	100	Quebra de cláusula contratual	Fiscalização com falha	Notificar a contratada	Fiscalização do contrato
Inexecução por parte da contratada	Média	Alta	150	Inadimplência do cumprimento contratual	Aumento do serviço com possível impossibilidade	Notificar e penalizar a contratada	Fiscalização do contrato

					do uso do equipamento		
--	--	--	--	--	-----------------------	--	--

10. CONCLUSÃO:

10.1. A Análise de Risco e Mapa de Risco demonstra que os supostos riscos de forma geral possuem probabilidade de baixa, média possibilidade de ocorrer neste processo, mas caso ocorram os impactos podem ser de níveis média e alta, e os danos sendo relevantes e muito relevante, porém podem ser sanados com as ações preventivas que possibilitam mitigar esses riscos, caso venham ocorrer nesta contratação.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura.

CARLOS CURY TITO
Assessor IV - NCOM/SESDEC

Participação Técnica:

RADILSON REIS DA SILVA
Chefe de Núcleo da NIPC

Ciente e de acordo:

GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA
Gerente de Planejamento da SESDEC

Aprovação:

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cury Tito, Assessor(a)**, em 09/05/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RADILSON REIS DA SILVA, 3º Sargento**, em 13/05/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE BERNARDO VITAL, Secretário(a)**, em 13/05/2024, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gleydston Jose Barros Ferreira da Silva, Gerente**, em 04/06/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048435520** e o código CRC **D2935C7F**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS - SAMS					
<p>Órgão Requisitante: Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC-RO. Função Programática: 15.001.06.181.2075.2154 Elemento de Despesa: 3.3.90.32 Fonte de Recurso: 1500/15001 Exposição de Motivo: A aquisição de objetos de material de consumo (camiseta, garrafas e bonés) visando atender à Coordenadoria do Projeto Educatran da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania -SESDEC. Conforme o Termo de Referência (0052858831).</p>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Camisetas em malha PV “malha fria” fio 67% viscose e 33% poliéster cor branca. Tamanhos P, personalizado conforme arte repassada pela SESDEC-GISF (ANEXO I-A)	unidade	196		
02	Camisetas em malha PV “malha fria” fio 67% viscose e 33% poliéster cor branca. Tamanhos M, personalizado conforme arte repassada pela SESDEC-GISF (ANEXO I-A)	Unidade	120		
03	Camisetas em malha PV “malha fria” fio 67% viscose e 33% poliéster cor branca. Tamanhos G, personalizado conforme arte repassada pela SESDEC-GISF (ANEXO I-A)	Unidade	50		
04	Camisetas em malha PV “malha fria” fio 67% viscose e 33% poliéster cor branca. Tamanhos GG, personalizado conforme arte repassada pela SESDEC-GISF (ANEXO I-A)	Unidade	50		
05	Garrafa para água (Squeeze): personalizado, produzido em polietileno, corpo de cor branca, possui bico anatômico e giratório, na cor a ser definida conforme cada evento, tampa em plástico resistente e removível, que protege o bico e ajuda na hora da higienização, altura do produto 13 cm, circunferência 23 cm, squeeze de PE resistente e flexível, tampa rosqueável em PP, bico em PVC cristal, capacidade de 300 ml. Personalizado conforme arte repassada pela SESDEC-GISF (ANEXO I-B)	Unidade	1000		
06	Boné: Estilo 6 (seis) gomos; Aba curta reguladora em metal; Tipo do tecido microfibra, 100% poliéster, cor branca, bordado na frente; tamanho adulto regulável, Personalizado conforme arte repassada pela SESDEC-GISF (ANEXO I-C)	Unidade	501		
Carimbo do CNPJ/CPF-ME			Telefone:		Valor TOTAL da Proposta R\$

		Local: Data:	Responsável da empresa pela Cotação Nome e/ou Assinatura:
Banco: Agência: C/C:		E-mail:	Validade da Proposta: Outras Informações:
<p>01) Conforme Decreto 15379 de 08.09.10, é obrigatório o uso da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nas operações de vendas para a Administração Pública Direta.</p> <p>02) As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Cópia do contrato social, comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, documentos de identificação do representante da empresa, Certidões Negativas: de Débitos Federais, Estadual, Municipal, Certidão de Falência e Recuperações Judiciais e Certidão de regularidade do FGTS, todas devidamente atualizadas.</p> <p>3) Declaração de que se compromete a informar a Superveniência de Fato Impeditivo de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93; Declaração de Inexistência de servidor público na Empresa art. 12 da Constituição Estadual de Rondônia; e Declaração de que a empresa não emprega menor nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988.</p>			

Responsável pela elaboração da SAMS:

CARLOS CURY TITO

Assessor do Núcleo de Compras

De Acordo Responsável Técnico:

GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA

Gerente de Planejamento da SESDEC

Aprovado pela autoridade competente: Conforme a lei nº 14.133/2021.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria n.º 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)



Documento assinado eletronicamente por **Gleydston Jose Barros Ferreira da Silva, Gerente**, em 16/09/2024, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cury Tito, Assessor(a)**, em 16/09/2024, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, Diretor(a) Executivo(a)**, em 17/09/2024, às 00:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052865040** e o código CRC **99476F3B**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPF (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPF - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F+ G]
1	Camisetas em malha PV "malha fria" fio 67% viscoso e 33% poliéster cor branca. Tamanhos P, personalizado conforme arte repassada pela SESEDEC-GISF (ANEXO I-A)	unidade	196	196	NÃO APLICÁVEL	23,61	36,00	39,00	40,00	27,00	31,50	34,71	NC	23,61	R\$ 33,12	34,71	6,10	18,42%	MÉDIO	R\$ 6.491,52	-	R\$ 6.491,52
2	Camisetas em malha PV "malha fria" fio 67% viscoso e 33% poliéster cor branca. Tamanhos M, personalizado conforme arte repassada pela SESEDEC-GISF (ANEXO I-A)	Unidade	120	120	NÃO APLICÁVEL	23,61	36,00	39,00	40,00	27,00	31,50	34,71	NC	23,61	R\$ 33,12	34,71	6,10	18,42%	MÉDIO	R\$ 3.974,40	-	R\$ 3.974,40
3	Camisetas em malha PV "malha fria" fio 67% viscoso e 33% poliéster cor branca. Tamanhos G, personalizado conforme arte repassada pela SESEDEC-GISF (ANEXO I-A)	Unidade	50	50	NÃO APLICÁVEL	23,61	36,00	39,00	40,00	27,00	31,50	34,71	NC	23,61	R\$ 33,12	34,71	6,10	18,42%	MÉDIO	R\$ 1.656,00	-	R\$ 1.656,00
4	Camisetas em malha PV "malha fria" fio 67% viscoso e 33% poliéster cor branca. Tamanhos GG, personalizado conforme arte repassada pela SESEDEC-GISF (ANEXO I-A)	Unidade	50	50	NÃO APLICÁVEL	23,61	36,00	39,00	40,00	27,00	31,50	34,71	NC	23,61	R\$ 33,12	34,71	6,10	18,42%	MÉDIO	R\$ 1.656,00	-	R\$ 1.656,00
5	Garrafa para água (Squeeze): personalizado, produzido em polietileno, corpo de cor branca, possui bico anatômico e giratório, na cor a ser definida conforme cada evento, tampa em plástico resistente e removível, que protege o bico e ajuda na hora da higienização, altura do produto 13 cm, circunferência 23 cm, squeeze de PE resistente e flexível, tampa rosqueável em PP, bico em PVC cristal, capacidade de 300 ml. Personalizado conforme arte repassada pela SESEDEC-GISF (ANEXO I-B)	Unidade	1000	1.000	NÃO APLICÁVEL	8,00	5,34	6,36	NC	28,51	6,00	NC	6,48	5,34	R\$ 6,44	6,36	0,98	15,23%	MÉDIO	R\$ 6.440,00	-	R\$ 6.440,00
6	Bonê: Estilo 6 (seis) gomos; Aba curta reguladora em metal; Tipo do tecido microfibra, 100% poliéster, cor branca, bordado na frente; tamanho adulto regulável, Personalizado conforme arte repassada pela SESEDEC-GISF (ANEXO I-C)	Unidade	501	501	NÃO APLICÁVEL	31,17	25,90	31,00	40,00	23,00	NC	NC	NC	23,00	R\$ 30,21	31,00	6,48	21,45%	MÉDIO	R\$ 15.135,21	-	R\$ 15.135,21
VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPF																				R\$	35.353,13	
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA																				R\$	-	
VALOR TOTAL																				R\$	35.353,13	

LEGENDA:

NC = Não encontrado

* = Valor excluído por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25,99% conforme estipulado na Instrução Normativa nº 1/2024/SUPEL-CPEAP.

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 BANCO DE PREÇOS
EMP2 BANCO DE PREÇOS
EMP3 BANCO DE PREÇOS
EMP4 BIGMAR - CNPJ: 05.210.349/0001-71
EMP5 M E INDUSTRIA DE CONFECCOES - CNPJ: 34.179.636/0001-64
EMP6 ANGELA GONCALVES CONFECCOES - CNPJ: 11.850.833/0001-68
EMP7 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024
EMP8 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024

1) NC

2) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (I).